



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -1 Nº 081

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2017

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

EDUARDO COSTA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

FERNANDO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Agropecuária

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....01

PORTARIA.....02

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Correios	(67) 3468 - 1299
CRAS	(67) 3468 - 1738
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1071
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Sanesul	(67) 3468 - 1105
Secretaria de Saúde	(67) 3468 - 1560
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096

PORTARIA

PORTARIA VICENTINAPREV Nº 004/2017.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. MARIA HELENA DECEV, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS

Jalmir Santos Silva, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina - VICENTINAPREV, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Complementar Municipal 280/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 01 de outubro de 2017, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada **Sra. MARIA HELENA DECEV**, inscrita no CPF nº 035.202.588-38, no cargo de Agente Administrativo, Grupo ADM, Nível III, Classe A, do quadro de servidores efetivos do Município de Vicentina/MS, com proventos no valor de R\$ 1.040,07 (hum mil quarenta reais e sete centavos), com fundamento no Artigo 40, § 1º, Inciso III, Alínea "a" e §§ 3º e 17º da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 280/2007.

Parágrafo Único - O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 280/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vicentina/MS, 01 de outubro de 2017.

JALMIR SANTOS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA VICENTINAPREV Nº 05/2017**CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE PARA A SEGURADA SRA. ENIUDA
ROSAS DE SOUZA, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Jalmir Santos Silva, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina - VICENTINAPREV, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Complementar Municipal 280/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 01 de outubro de 2017, benefício previdenciário de **aposentadoria voluntária** por idade, para a segurada Sra. **ENIUDA ROSAS DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 817.072.151-20, no cargo de Gari, Grupo ADM, Nível I, Classe B-07, do quadro de servidores efetivos do Município de Vicentina/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 527,04 (quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos), com fundamento no Art. 40, § 1º, Inciso III, letra "b" da Constituição Federal/88 c/c Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e, art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 280/2007.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88 c/c Art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 280/2007.

§ 2º - O valor mensal do benefício será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988 e Art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina - VICENTINAPREV, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Jalmir Santos Silva
Diretor Presidente Vicentinaprev.